



# DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO VII - Nº 1.694 - sexta-feira, 17 de maio de 2024

02 Páginas

## DIRETORIA LEGISLATIVA

### DECRETO LEGISLATIVO N. 3.110, DE 16 DE MAIO DE 2024.

#### Outorga a Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca à Dra. Katia Silene Sarturi.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgada a Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca à Dra. Katia Silene Sarturi.

**Parágrafo único.** Esta homenagem é um reconhecimento dos notáveis serviços prestados nos âmbitos socioeconômico, ambiental, cultural, educacional, jurídico, destacando-se como uma autoridade admirável em nossa comunidade. Suas contribuições desempenharam um papel significativo no desenvolvimento da cidade de Campo Grande, evidenciando-se de forma relevante em sua área de atuação, especialmente nas funções políticas institucionais e de relevância educacional.

**Art. 2º** A entrega da honraria ocorrerá durante sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 16/05/2024

### PROJETO DE LEI N 11.341/24

**Institui a campanha municipal "Preservar CG" de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários.**

A Câmara Municipal de Campo Grande, MS.  
Aprova:

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha municipal "Preservar CG" de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários.

**Art. 2º** A campanha tem por finalidade informar e conscientizar as pessoas sobre os seguintes pontos:

- são ambientes de interação e troca de ideias que facilitam encontros e impactam a qualidade do meio urbano;
- proporcionam benefícios para a saúde, tanto física quanto mental, pois as pessoas sentem-se melhores e tendem a ser mais ativas em espaços atrativos;
- é possível relacionar a presença e o planejamento de espaços públicos com valores democráticos;
- as áreas públicas moldam os laços comunitários nos bairros;
- são locais de encontros e sua apropriação pode estimular ações por parte dos

moradores e ajudar a prevenir a criminalidade;

VI. é importante a preservação e o zelo desses espaços por parte da população.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no artigo anterior, o Poder Público deverá incentivar, sempre que possível, a prática de atividades nesses espaços.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2024  
DR. VICTOR ROCHA  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários denominada "Preservar CG".

Quando nos referimos às ruas e demais espaços públicos de uma cidade, em realidade, estamos falando da própria identidade da cidade. É nesses espaços que se manifestam as trocas e relações humanas, a diversidade de uso e a vocação de cada lugar, os conflitos e contradições da sociedade".

É possível ir ainda mais fundo e relacionar a presença e o planejamento de espaços públicos com valores democráticos. A cultura de um lugar, sua estrutura e hierarquia social refletem a maneira como os espaços comuns são planejados e controlados e pelos padrões de uso que é feito deles.

Um bom espaço público é aquele que reflete a diversidade e estimula a convivência entre as pessoas sem esforço, que cria as condições necessárias para a permanência, que convida as pessoas a estarem na rua. É a vitalidade dos espaços que atrai as pessoas e vai fazer com que escolham ou não ocupá-los, e o que garante essa vitalidade é a possibilidade de usufruir dos espaços urbanos de diversas formas.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

DR. VICTOR ROCHA  
Vereador

### PROJETO DE LEI N. 11.342/24

**DETERMINA QUE 5% DAS VAGAS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA A PREFEITURA, SEJAM DESTINADAS A PESSOAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS,  
A P R O V A,

**Art.1º.** Fica estabelecido que 5% das vagas disponibilizadas pelas empresas terceirizadas que prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Campo Grande -MS, serão destinadas a pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família.

**Art.2º.** Não será exigida escolaridade mínima nem experiência prévia para a contratação das pessoas mencionadas no Artigo 1º deste projeto.

**Art.3º.** Os contratados nos termos do Artigo 1º terão um prazo de seis meses para iniciar seus estudos, com apoio e incentivo da empresa contratante e da Prefeitura Municipal.

**Art.4º.** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande, promoverem a integração e acompanhamento desses contratados, visando garantir seu acesso e permanência na educação formal.

**Art.5º.** A não observância deste disposto acarretará penalidades à empresa terceirizada, que poderá ser multada e ter sua participação em futuros processos de licitação comprometida.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.  
Sala das sessões, 14 de maio de 2024.

## VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### MESA DIRETORA

**Presidente** Carlos Augusto Borges

**Vice-Presidente** Dr. Loester

**2º Vice-Presidente** Betinho

**3º Vice-Presidente** Edu Miranda

**1º Secretário** Delei Pinheiro

**2º Secretário** Papy

**3º Secretário** Ronilço Guerreiro

- Ayrton Araújo
- Beto Avelar
- Claudio Serra
- Clodoilson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Sandro Benites
- Dr. Victor Rocha

- Gilmar da Cruz
- Júnior Coringa
- Luiza Ribeiro
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Prof. André
- Prof. João Rocha
- Prof. Juari

- Prof. Riverton
- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

AYRTON ARAÚJO DO PT  
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa promover a inclusão social e educacional de pessoas em situação de vulnerabilidade em nosso município. A destinação de vagas nas empresas terceirizadas que prestam serviços para a Prefeitura Municipal permitirá que essas pessoas tenham acesso a emprego digno e a oportunidades de educação.

Ao não exigir escolaridade mínima ou experiência prévia, busca-se eliminar barreiras que muitas vezes impedem essas pessoas de conseguirem emprego. O prazo de seis meses para início dos estudos proporcionará um estímulo adicional para que os contratados busquem aprimorar sua formação educacional. A integração e acompanhamento propostos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação visam garantir que os contratados tenham suporte necessário para superar quaisquer obstáculos que possam surgir no caminho da educação e do trabalho.

Em síntese, este projeto de lei tem o objetivo de promover a inclusão social e educacional, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária em nosso município.

Ainda, resta evidente que o presente Projeto de Lei está em conformidade com a legislação vigente e não exorbita os limites legais competentes ao Município.

Diante ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 14 de maio de 2024.

AYRTON ARAÚJO DO PT  
Vereador

**PROJETO DE LEI n. 11.343/24.**

**Acrescenta dispositivo à Lei n. 3.928, de 26 de dezembro de 2001, que "Institui a tarifa social sobre o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Campo Grande-MS" e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Campo Grande – MS**

**Aprova:**

**Art. 1º** Fica transformado o parágrafo único do art. 2º, da Lei n. 3.928, de 26 de dezembro de 2001, em § 1º e acrescentado o § 2º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

**Art. 2º**.....  
.....

**§ 1º** .....

**§ 2º** Os abrigos de proteção animal também gozarão dos benefícios previstos nesta Lei, nos termos de regulamentação específica.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo normas, critérios e procedimentos necessários para sua fiel execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 15 de maio de 2024.

**Vereador Papy**  
PSDB

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 determina:

**Art. 225.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Os abrigos de proteção animal desempenham um papel crucial na sociedade, fornecendo abrigo, cuidados médicos, alimentação e amor para animais abandonados, maltratados ou em situação de risco.

No entanto, muitos desses abrigos enfrentam desafios financeiros significativos, especialmente em relação aos custos de água necessários para manter as instalações limpas e os animais saudáveis.

A água é essencial para garantir o bem-estar dos animais abrigados. Ela é usada para consumo, limpeza dos recintos, banho e higiene geral dos animais. Ao reduzir os custos de água para os abrigos, podemos garantir que eles tenham os recursos necessários para manter os padrões adequados de higiene e cuidado com os animais.

Muitos abrigos de proteção animal operam com recursos financeiros limitados, dependendo de doações e apoio da comunidade para manter suas operações. As despesas com água podem representar uma parte significativa do orçamento dessas organizações. Ao oferecer uma tarifa social de água, podemos ajudar a aliviar essa pressão financeira e garantir a sustentabilidade financeira dos abrigos.

Além disso, abaixar os custos de manutenção dos abrigos pode permitir que eles aloquem mais recursos para programas de adoção responsável e esterilização de animais. Isso pode ajudar a reduzir o número de animais abandonados e sem lar, promovendo uma população de animais mais saudável e bem cuidada na comunidade. Por fim, este Projeto de Lei propõe a implementação de uma tarifa social de água para abrigos de proteção animal, com o objetivo de aliviar a carga financeira sobre essas organizações e garantir que continuem a desempenhar seu importante trabalho de forma eficaz.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto.

Campo Grande – MS, 15 de maio de 2024.

**Vereador Papy**  
PSDB

**Projeto De Decreto Legislativo nº 2757/2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CAMPO-GRANDENSE À SRA. MARIA APARECIDA DE LIMA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS  
A P R O V A:

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Campo-Grandense, à Senhora Maria Aparecida de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande – MS.

**Art.2º.** A entrega da honraria ocorrerá na semana alusiva às comemorações do aniversário de Campo Grande – MS.

**Art.3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**William Maksoud**  
VEREADOR -PSDB

**JUSTIFICATIVA/CURRÍCULO**

A proposição concede honraria sob a forma de título denominado "CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE" à sra. Maria Aparecida de Lima pelos relevantes serviços prestados à nossa capital.

Nascida em 17/11/1968 no município de Nova Lusitânia- SP, filha de Raimundo José de Lima e de Benedita Gonçalves de Lima, portadora do RG nº 711796 SSP/MS e CPF nº 144.120.258-70.

Reside em Campo Grande/MS desde o ano de 1990, quando ingressou no Unibanco S/A, na função de Gerente de Uniclass e Gerente Geral, com a fusão Unibanco/Itaú, passou a exercer a função de Gerente Geral Pernalité.

Atualmente ocupa a função de Gerente Regional de Investimentos ãon Itaú MS e MT.

Graduada em Direito pela Faculdade Estácio de Sá/Campo Grande e Pós Graduada em Liderança e Gestão de Pessoas pela Fundação Getúlio Vargas / FGV.

Campo Grande, 14 de maio de 2024.

**William Maksoud**  
VEREADOR – PSDB

Extrato da Ata n. 7.082

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário Oliva Enciso, deste Poder Legislativo, foi aberta a presente sessão ordinária pelo senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, "invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". PEQUENO EXPEDIENTE - Foi lido e aprovado o extrato da ata da sessão anterior; e procedeu-se à leitura de documentos oriundos da prefeita e de diversos. Deram entrada nesta Casa de Leis as seguintes proposições: Projetos de Lei n. 11.334/24 e n. 11.335/24, de autoria do vereador Silvío Pitu; Projeto de Lei n. 11.336/24, de autoria da vereadora Luiza Ribeiro; Projeto de Lei n. 11.337/24, de autoria do vereador Papy; Projeto de Lei n. 11.338/24, de autoria do vereador Zé da Farmácia; Projetos de Lei n. 11.339/24 e n. 11.340/24, de autoria do vereador Coronel Villasanti; e Projeto de Decreto Legislativo n. 2.756/24, de autoria do vereador Carlos Augusto Borges. Na Comunicação de Lideranças, usaram da palavra os vereadores: Professor André Luis, pelo PRD; Ronilço Guerreiro, pelo Podemos; Professor Juari, pelo PSDB; Beto Avelar, líder da prefeita; e Ayrton Araújo, pelo PT. Foram apresentadas 307 indicações e 3 moções de pesar. Foi solicitada e aprovada a inversão da pauta. GRANDE EXPEDIENTE - Foram aprovadas, em votação simbólica, 24 moções de congratulações. ORDEM DO DIA - Em segunda discussão e votação, foi aprovado, em votação simbólica, o Projeto de Lei n. 11.002/23, de autoria dos vereadores Papy, Carlos Augusto Borges, Clodoilson Pires e Coronel Villasanti. Em primeira discussão e votação, foi aprovado, em votação nominal, por 20 votos favoráveis e nenhum voto contrário, o Projeto de Lei n. 11.209/23, de autoria do vereador Otávio Trad. Em segunda discussão e votação, foi aprovado, em votação simbólica, o Projeto de Lei n. 11.208/23, de autoria do vereador Dr. Victor Rocha, com emenda previamente incorporada. Em regime de urgência especial e em turno único de discussão e votação, foi aprovado, em votação nominal, por 24 votos favoráveis e nenhum voto contrário, o Projeto de Lei Complementar n. 925/24, de autoria dos vereadores Junior Coringa, Gilmar da Cruz, Ronilço Guerreiro, Dr. Victor Rocha, Dr. Sandro e Professor André Luis. PALAVRA LIVRE - Na palavra livre para pronunciamento dos vereadores inscritos, usaram da palavra os vereadores Professor André Luis e Betinho. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, declarou encerrada a presente sessão, convocando os senhores vereadores para a sessão ordinária a realizar-se no dia dezesseis de maio, às nove horas, no Plenário Oliva Enciso.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2024.

Vereador Carlos Augusto Borges  
Presidente

Vereador Delei Pinheiro  
1º Secretário